

OFÍCIO N° 002/2026 – SEMED

Limoeiro do Ajuru/PA, 06 de janeiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Considerando a necessidade de
REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (MALHARIA) E PRODUÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA encaminha-se a presente demanda objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD), a abertura de processo administrativo e o prosseguimento da contratação.

Segue, em anexo, a seguinte documentação:

01. DFD;
02. Relação dos serviços – Anexo I.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA DE LIMA SANTOS
Data: 06/01/2026 16:26:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA LUCIA DE LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Educação Decreto n°
056/2025/PMLA.

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru-PA
Protocolo Nº 002
EM: 06/01/26
Bilman Farias
Responsável

Endereço: Rua Nilo Fayal – Bairro da Matinha s/n – Limoeiro do Ajuru - Pará

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Demandante (Setor/Depto): Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Ana Lucia de Lima Santos

E-mail: analucia@csfx.org.br

Telefone: (91) 99391-6612

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

01. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

01.01. ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

• **ATIVIDADE: 12.361.0006.2.188 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS.

3.3.90.39.65 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO.

3.3.90.39.75 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES E VERSTUÁRIOS.

FONTE DE RECURSOS: 15.43.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTO DA UNIÃO – VAAF.

02. ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

02.01. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

• **ATIVIDADE: 12.122.0006.2.068 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS.

3.3.90.39.65 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO.

3.3.90.39.75 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES E VERSTUÁRIOS.

FONTE DE RECURSOS: 15.00.1001 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANFERÊNCIA – EDUCAÇÃO.

• **ATIVIDADE: 12.361.0006.2.085 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES FINANCEIRAS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS.

3.3.90.39.65 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO.

3.3.90.39.75 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES E VERSTUÁRIOS.

FONTE DE RECURSOS: 15.50.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (MALHARIA) E PRODUÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA,

3.2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Relação dos serviços em anexo – anexo I.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru/PA, no cumprimento de suas atribuições legais e administrativas, necessita assegurar a continuidade, a padronização e a eficiência das ações educacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino. Para tanto, torna-se indispensável a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na **confecção de uniformes escolares** e na **produção de kits escolares**, destinados ao atendimento das demandas institucionais e pedagógicas desta Secretaria, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Os serviços objeto desta contratação são essenciais para o regular funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, que atendem aproximadamente **7.000 (sete mil) alunos**. Para esse atendimento, estima-se a necessidade de **14.000 (quatorze mil) uniformes escolares**, considerando a média de dois conjuntos por aluno e eventuais reposições ao longo do ano letivo, bem como a produção de **7.000 (sete mil) kits escolares**, destinados à distribuição aos estudantes da rede municipal.

Os **uniformes escolares** contribuem para a padronização, identificação e fortalecimento da identidade institucional da rede municipal de ensino, além de promover a equidade entre os estudantes. Os **kits escolares** são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, assegurando que os alunos disponham dos materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem.

A demanda por uniformes e kits escolares apresenta **caráter eventual e variável**, em razão de fatores como variação do número de matrículas, transferências, reposições ao longo do exercício, desgaste natural dos materiais, crescimento dos alunos, bem como a execução de programas e projetos educacionais específicos, o que inviabiliza a definição prévia e exata dos quantitativos a serem contratados.

A contratação de empresa especializada possibilita maior eficiência administrativa, adequado planejamento das aquisições e racionalização da aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições

excessivas ou insuficientes, além de garantir maior celeridade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da isonomia e do interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura física, equipamentos ou pessoal técnico especializado para a execução direta dos serviços de confecção de uniformes escolares e produção de kits escolares, tornando imprescindível a contratação de pessoa jurídica especializada, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a qualidade, a padronização e a conformidade técnica dos produtos a serem fornecidos.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de realização de procedimento licitatório para a **futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de até 14.000 (quatorze mil) uniformes escolares e produção de até 7.000 (sete mil) kits escolares**, visando atender de forma contínua, eficiente e econômica às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru/PA, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Espera-se que a contratação, **por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de pessoa jurídica especializada na **confecção de uniformes escolares** e na **produção de kits escolares** resulte no atendimento pleno e eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru/PA, proporcionando:

1. A **disponibilização tempestiva de até 14.000 (quatorze mil) uniformes escolares e 7.000 (sete mil) kits escolares** aos alunos da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais ao longo do ano letivo.
2. O **atendimento às demandas de forma flexível e conforme a real necessidade da Administração**, possibilitado pelo Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.
3. A **padronização dos uniformes escolares**, promovendo a identidade visual da rede municipal de ensino, a organização do ambiente escolar e a equidade entre os estudantes.
4. O **fornecimento de kits escolares com qualidade e conformidade técnica**, assegurando que todos os alunos disponham dos materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem.
5. A **eficiência administrativa no planejamento e execução das contratações**, evitando descontinuidade no fornecimento, atrasos na distribuição ou insuficiência de materiais, em razão da previsibilidade e agilidade proporcionadas pelo SRP.
6. A **otimização da aplicação dos recursos públicos**, permitindo contratações sob demanda, com preços previamente registrados e condições vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e do planejamento.
7. A **promoção da inclusão social e da igualdade de condições**, garantindo que todos os estudantes tenham acesso aos uniformes e materiais escolares, independentemente de sua condição socioeconômica.
8. A **redução de riscos operacionais**, mediante a contratação de empresa especializada, assegurando qualidade na confecção, cumprimento de prazos e conformidade com as

especificações técnicas estabelecidas.

9. A **conformidade legal e administrativa** da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade e boa governança, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** para a confecção de uniformes escolares e produção de kits escolares contribuirá diretamente para o fortalecimento da política educacional do Município, promovendo melhores condições de aprendizagem, organização institucional e uso responsável dos recursos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru/PA.

6. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados para a futura e eventual contratação de **confecção de uniformes escolares e produção de kits escolares** foram definidos com base nos princípios do **planejamento, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, observando critérios técnicos, administrativos e orçamentários compatíveis com a realidade da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru/PA – SEMED.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados, de forma objetiva e fundamentada, os seguintes aspectos:

1. **Atendimento da rede municipal de ensino:** a estimativa levou em consideração o atendimento aproximado de **7.000 (sete mil) alunos** regularmente matriculados na rede municipal de ensino, distribuídos nas unidades escolares urbanas e rurais do Município.
2. **Histórico de atendimento e consumo:** foram analisados dados de exercícios anteriores relativos à distribuição de uniformes e kits escolares, bem como a evolução do número de matrículas, adotando-se parâmetros compatíveis com a demanda real da rede municipal.
3. **Planejamento do ano letivo:** consideraram-se as demandas relacionadas ao início do ano escolar, reposições necessárias ao longo do exercício, novas matrículas, transferências, crescimento dos alunos e desgaste natural dos materiais, fatores que impactam diretamente no quantitativo necessário de uniformes e kits escolares.
4. **Programas e ações educacionais:** foram observadas as ações, programas e projetos educacionais desenvolvidos no âmbito municipal, estadual e federal que demandam o fornecimento de uniformes e materiais escolares aos alunos da rede pública municipal.
5. **Caráter estimativo da demanda:** reconhece-se que os quantitativos possuem natureza **estimativa**, podendo sofrer variações em razão de fatores supervenientes, não configurando obrigação de contratação integral por parte da Administração.
6. **Adoção do Sistema de Registro de Preços:** nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a utilização do Sistema de Registro de Preços visa conferir **flexibilidade administrativa**, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade da SEMED, sem compromisso de consumo integral dos quantitativos registrados.
7. **Compatibilidade orçamentária:** os quantitativos estimados foram compatibilizados com a capacidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os limites legais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem uma previsão técnica, razoável e condizente com a realidade da rede municipal de ensino de Limoeiro do Ajuru/PA, servindo exclusivamente como parâmetro para fins de **planejamento e registro de preços**, em conformidade com as orientações do TCM/PA e com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sem gerar obrigatoriedade de contratação integral, assegurando a eficiência administrativa, a economicidade e o atendimento ao interesse público

7. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser disponibilizado para execução a partir do mês de: **JANEIRO/2026**.

8. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

01. Equipe de Planejamento

Nome do Titular: Genilma Thayla Feliz Maciel

Cargo: Assessor Especial IV

CPF: 015.632.022-39

Matrícula: 1233366

e-mail: genilmathayla@hotmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 99361-3943

02. Fiscal Técnico:

Nome do Titular: Abraão Aguiar Magno

Cargo: Diretor de Departamento/Professor da Educação Básica I

CPF: 683.172.122-20

Matrícula: 0016543

Email: abraaoaguiar17@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 99369-2247

03. Gestor do Contrato:

Nome do Titular: Ana Lucia de Lima Santos

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 181.889.072-00

Matrícula: Decreto nº 056/2025/PMLA.

e-mail: analucia@csfx.org.br

Telefone/WhatsApp: (91) 99391-6612

9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto para elaboração de ETP e TR, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Limoeiro do Ajuru/PA, de 06 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 GENILMA THAYLA FELIZ MACIEL
Data: 06/01/2026 07:18:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GENILMA THAYLA FELIZ MACIEL
MATRÍCULA Nº 1233366

DE ACORDO:

ANA LUCIA DE LIMA
SANTOS:18188907200
200
Assinado de forma digital por ANA LUCIA DE LIMA SANTOS:18188907200
Dados: 2026.01.06 09:18:31 -03'00'

ANA LUCIA DE LIMA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 056/2025/PMLA.

Kits escolares destinados aos estudantes matriculados no **Ensino Fundamental – Anos Finais** da Rede Municipal de Ensino. Tal iniciativa constitui importante política pública voltada à promoção da equidade educacional, à garantia de condições mínimas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao fortalecimento da permanência e do sucesso escolar dos estudantes.

Unidade de fornecimento: kit

Descrição geral: fornecimento de kit completo para os alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais, composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

Composição mínima do kit (Anos Finais)

1- Mochila escolar reforçada

- Material: tecido sintético (poliéster ou similar), com fundo reforçado;
- Dimensões aproximadas: 45 cm (altura) X 30 cm (largura) X 18 cm (profundidade);
- Alças: acolchoadas e reguláveis;
- Compartimentos: no mínimo 2 (1 principal e 1 frontal);
- Fechamento em zíper resistente.

2- Estojo escolar

- Material: tecido, lona ou plástico rígido;
- Tamanho mínimo: 20 cm de comprimento;
- Compartimentos: 1 ou mais;
- Fechamento em zíper.

3- Cadernos espirais universitários (2 unidades)

- Quantidade: mínimo 2 cadernos;
- Formato: (200 X 275);
- Número de folhas: 200 folhas;
- Número de matérias: 12

4- Papel interno: offset branco, gramatura mínima 56 g/m² ou superior;

- Pauta: linhas com margens;
- Capa: dura, cartão 240 gm² ou superior, plastificada;
- Encadernação em espiral metálico.

5- Lápis grafite HB

- Quantidade: 3 unidades;
- Corpo: madeira reflorestada ou resina sintética;
- Formato: hexagonal;
- Atóxico, com selo INMETRO

6- Borracha

Quantidade: 2 unidades;

Material: borracha sintética, branca e macia.

7- Apontador com depósito

- Quantidade: 1 unidade;
- Material: plástico resistente, lâmina em aço.

8- Caneta esferográfica azul, preta e vermelha

- Quantidade: 3 azuis, 2 pretas e 1 vermelha;
- Ponta: 1,0 mm ou similar;
- Tinta: à base de óleo, secagem rápida.

9- Marca-texto

- quantidade: 2 unidades;
- cores sortidas;
- tinta a base de água, atóxica.

10 – Lápis de cor – 12 cores

- Quantidade: 1 caixa;
- Corpo: madeira reflorestada ou resina;
- Cores: mínimo 12 cores;
- Atóxico, com selo INMETRO.

11- Tinta Guache 15ml c/6 cores

- 12- Quantidade: 2 caixas;
- 13- Material: solúvel em água;
- 14- Cores: verde, vermelho, branco, amarelo, azul e preto.

12- Pincel escolar

- Unidades: 3
- Ponta: pelo de pônei;
- Cabo: curto e plástico;
- Virola: alumínio;

13- Kit de Geometria (régua, esquadros e transferidor)

Conteúdo:

- 1 régua de 30 cm;
- 1 esquadro de 45° (mínimo 20 cm);
- 1 esquadro de 60° (mínimo 20 cm);
- 1 transferidor de 180°.
- Material: plástico rígido transparente, com marcações legíveis e indelévels;
- Calculadora simples;
- Quantidade: 1 unidade (se permitido pela rede);
- Funções básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, raiz quadrada e porcentagem;
- Alimentação: bateria ou solar.

14- Tesoura escolar

- Quantidade: 1 unidade;
- Lâminas: aço inoxidável;
- Cabo: plástico anatômico;
- Ponta: arredondada ou levemente pontiaguda, conforme faixa etária definida pela secretaria.
- Cola branca escolar
- Quantidade: 1 frasco de 90g ou similar;
- Tipo: PVA, atóxica.

15- Cola bastão

- Quantidade: 1 unidade (mínimo 10g);
- Pasta catálogo plástica ;
- Quantidade: 1 a 2 unidades;
- Formato: A4;
- Capacidade: mínimo 20 envelopes plásticos internos;
- Pasta plástica com elástico ;
- Quantidade: 1 unidade;
- Formato: A4 ou ofício;
- Material: plástico PP ou PVC.

Kits escolares destinados aos estudantes matriculados no **Educação infantil** da Rede Municipal de Ensino. Tal iniciativa constitui importante política pública voltada à promoção da equidade educacional, à garantia de condições mínimas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao fortalecimento da permanência e do sucesso escolar dos estudantes.

Unidade de fornecimento: kit

Descrição geral: fornecimento de kit completo para os alunos da educação infantil, composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

Composição mínima do kit (educação infantil)

1- Mochila infantil (uma por aluno)

- Material: tecido sintético (poliéster ou similar), com fundo reforçado;
- Dimensões: 30 cm de altura x 25 de largura x 10 cm de profundidade;
- Alças: acolchoadas e reguláveis;
- Fechamento: zíper em nylon com cursores metálicos ou em plástico resistente;
- Parte interna: 01 compartimento principal; pode conter bolso auxiliar interno ou frontal;
- Estampa: infantil, com cores variadas, vedada a identificação de marcas comerciais de produtos não relacionados à educação.

2- Estojo escolar (um por aluno)

- Material: plástico rígido ou tecido sintético resistente, de fácil higienização;
- Tamanho mínimo: 20 cm de comprimento;
- Compartimentos: 1 ou mais, permitindo a organização;
- Fechamento em zíper;

3- Cadernos brochura sem arame (dois por aluno)

- Formato A4;
- Números de folhas: mínimo 96 folhas;
- Papel interno (miolo): papel offset branco, gramatura mínima 75g/m²
- Um pacote papel chameguinho;
- Capa: capa dura em cartão duplex ou similar, gramatura mínima 240 g/m², com acabamento plastificado ou verniz.

4- Lápis comum com borracha (dois por aluno)

- Tipo: giz de cera grosso;
- Cores: sortidas (mínimo 12 cores);
- Características: atóxico, resistente à quebra, adequado para uso infantil;
- Embalagem: caixa de papelão ou plástico resistente, identificada com fabricante e selo de conformidade do INMETRO.

5- Lápis de cor grossos (duas caixas por aluno)

- Cor: madeira florestada ou resina sintética, formato grosso (preferencialmente triangular) para melhor empunhadura;
- Mina: macia com pigmentação uniforme;

- Cores; sortidas (mínimo 12 cores).

6- Massinha de modelar (duas por aluno)

- Conteúdo mínimo: 06 barras ou potes, cores sortidas
- Características: massa maleável, atóxica, não oleosa, reutilizável;
- Embalagem: original do fabricante, com identificação clara do produto, lote e validade.

7- Tinta guache – conjunto (dois conjuntos por aluno)

- Cores: conjunto com no mínimo, 6 cores básicas sortidas
- Embalagens: frascos individuais (mínimo 15 ml cada);
- Características: atóxica, solúvel em água, própria para uso escolar.

8- Pincel grosso pra pintura (um kit por aluno)

- Quantidade: 2 unidades por kit;
- Cabo: plástico ou madeira, grosso, ergonômico;
- Cerdas: macias, presas firmemente ao cabo, não soltando facilmente;
- Tamanho aproximado: entre 12 e 18 centímetros;
- Capa: capa dura em cartão duplex ou similar, gramatura mínima 240 g/m², com acabamento plastificado ou verniz

9 – Lápis de cor – 12 cores (duas caixas por aluno)

- Quantidade: 1 caixa;
- Corpo: madeira reflorestada ou resina;
- Cores: mínimo 12 cores;
- Atóxico, com selo INMETRO.

10- Tinta Guache 15ml c/6 cores (uma caixa por aluno)

- Quantidade: 2 caixas;
- Material: solúvel em água;
- Cores: verde, vermelho, branco, amarelo, azul e preto.

11- Tesoura escolar sem ponta (uma por aluno)

- Lâminas: aço inoxidável;
- Cabo: plástico resistente, anatômico, adequado para crianças;
- Segurança: ponteiros arredondados, atóxica, com selo de conformidade do INMETRO.

12- COLA BASTÃO (uma por aluno)

- Tipo: PVA, atóxica;
- Conteúdo: frasco com no mínimo 90g;
- Frasco: com bico dosador e tampa rosqueável;

13- COLA BRANCA (uma por aluno)

- Tipo: PVA, atóxica;
- Conteúdo: frasco com no mínimo 90g;
- Frasco: com bico dosador e tampa;

14- COLA ISOPOR (uma por aluno)

- Tipo: isopor;
- Conteúdo: frasco com no mínimo 90g;
- Frasco: com bico dosador e tampa;

15- TOALHINHA DE MÃO (uma por aluno)

- Material: tecido felpudo (algodão ou similar);
- Dimensões mínimas: 30cm x 50cm;
- Acabamento: costuras reforçadas nas bordas.

16- COPO PLÁSTICO RESISTENTE (um por aluno)

- Material: plástico atóxico, resistente, reutilizável;
- Capacidade aproximada: 200 a 300 ml;
- Acabamento: bordas arredondadas sem rebarbas;

17- AVENTAL OU CAMISETA PARA PINTURA (um por aluno)

- Material: tecido sintético ou similar, de fácil higienização;
- Tamanho: compatível com faixa etária (2 a 4 anos);
- Fechamento: laços ou velcro, permitindo ajuste;

18- PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (OFÍCIO) (um por aluno)

- Formato: ofício;
- Material: plástico PP ou PVC flexível, translúcido ou opaco;
- Fechamento: elástico em duas pontas.

Observação: papéis especiais (sulfite, color set, papel cartão) poderão ser adquiridos de forma coletiva em outro item do edital, se assim for definido pela Administração.